Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.387.666 - RO (2012/0123454-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO OG FERNANDES**
AGRAVANTE	:	NILSON APARECIDO DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO	:	HÉLIO VIEIRA DA COSTA E OUTRO(S) - RO000640
AGRAVADO	:	UNIÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. POLICIAL MILITAR ESTADUAL. MISSÃO DE PAZ. ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS. ONU. LEI N. 5.809/1972. RETRIBUIÇÃO NO EXTERIOR. INAPLICABILIDADE.

1. As disposições contidas na Lei n. 5.809/1972 não se aplicam aos militares estaduais que integraram missão de paz da ONU, por não se encontrarem a serviço da União, mas daquele organismo internacional. Precedentes.

2. Agravo Interno a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Mauro Campbell Marques, Assusete Magalhães, Francisco Falcão e Herman Benjamin votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília, 11 de junho de 2019(Data do Julgamento)

Ministro Og Fernandes
Relator